



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 076-2019 - SES/DF

QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 076-2019-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE, QUE TEM POR OBJETO, ADMINISTRAR, GERENCIAR, OPERACIONALIZAR, ORGANIZAR, IMPLANTAR, MANTER E EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB, PERTENCENTE À REDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, REGENDO-SE PELO ARTIGO 24, INCISO XXIV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, PELA LEI DISTRITAL Nº 4.081, DE 04 DE JANEIRO DE 2008, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 29.870, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 E EM CONSONÂNCIA COM O AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EMANADAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN - 701 Norte - Via W5 Norte, lote D, Edifício PO 700 Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 6 de junho de 2022, publicado no DODF nº 47-A, de 6 de junho de 2022 e o INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA — ICIPE, CNPJ 10.942.995/0001-63, qualificado como Organização Social de Saúde no DF pelo Decreto Distrital nº 31.589, de 15 de abril de 2010, publicado no DODF nº 73, de 16 de abril de 2010, com renovações posteriores, com sede no SHS, Quadra 6, Brasil 21, Bloco A, Sala 501, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.316-102, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua presidente **ILDA RIBEIRO PELIZ**, portadora do RG nº 984.242 SSP/DF e do CPF 145.472.526-53, residente e domiciliada em Brasília/DF e pela presidente do Conselho de Administração **CARLA PINTAS MARQUES**, portadora do RG 17.995.070-8 SSP/SP e do CPF 107.001.718-35, residente e domiciliada em Brasília/DF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde** do Hospital da Criança de Brasília - José Alencar (HCB), nos termos do Plano de Trabalho 013/2022 (83361113), aprovado via Termo de Aprovação 25 (93898186) e Termo de Aprovação 26 (119086233).

2.1.1. Os valores provenientes do recurso estão discriminados da seguinte forma:

Nº. DA PROPOSTA	Propositor	Programa de Trabalho	VALOR	Subtítulo	Objeto do Desbloq
12116.247000/1210-85	Contato Direto HCB/Icipe com Ministério da Saúde, via ente federado DF = SES-DF	Repasso Fundo a Fundo – via MS para SES-DF	R\$ 334.975,00	Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde.	Qualificação do Manutensão do HCl

2.1.2. O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE será no valor de **R\$ 334.975,00** (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

2.1.3. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242060002
III	Elemento de Despesa:	445085
IV	Fonte de Recursos:	338114783
V	Valor Inicial:	R\$ 334.975,00
VI	Nota de Empenho:	2023NE10192
VII	Data de Emissão:	13/09/2023
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

7. **ANEXO I - LISTAGEM DE ITENS / CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

Plano de Trabalho 013/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSO DIRETA COM MINISTÉRIO DA SAÚDE

Propositor: Contato Direto HCB/Icipe com Ministério da Saúde, via ente federado DF = SES-DF.

Código: Nº. DA PROPOSTA: 12116.247000/1210-85

Programa de Trabalho: Repasse Fundo a Fundo – via MS para SES-DF

GND: 4

Tipo de despesa: Investimento

Valor: R\$ 334.975,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho tem como objeto **Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde do Hospital da Criança de Brasília - José Alencar (HCB).**

O HCB como unidade de referência e terciária, disponibiliza atendimento em diversas especialidades médicas, incluindo o serviço de nefrologia, que conta com a realização de Terapia Renal Substitutiva, nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal a pacientes portadores de condição renal crônica. Além da Unidade de Terapia Renal Substitutiva, que funciona em regime ambulatorial, a equipe da nefrologia pediátrica do HCB presta atendimento aos pacientes hospitalizados na UTI, a pacientes que apresentam insuficiência renal aguda como complicação secundária de outras complexas doenças de base, crianças com quadros de sepse grave e choque séptico, inclusive àqueles procedentes dos hospitais da Rede-SES, RIDE e demais estados da federação, via tratamento fora de domicílio, o TFD. A Doença Renal Crônica (DRC) é uma síndrome clínica decorrente da lesão renal progressiva, de etiologia diversificada, que independente da natureza inicial da doença, a depender do grau de lesão renal, pode levar ao acometimento de proporção superior a 50% da função renal, o que ocasiona a deterioração funcional do órgão, com necessidade de terapia dialítica. Apesar da população pediátrica apresentar um menor número de pacientes com DRC em relação à população adulta, este grupo representa um desafio, por apresentar, além daquelas complicações comuns aos adultos, características únicas, decorrentes das manifestações da doença no paciente em crescimento e em desenvolvimento neurológico, emocional e de sua inserção social. A taxa de mortalidade em crianças portadoras de DRC em tratamento dialítico é elevada, especialmente se não houver diagnóstico precoce e a apropriada abordagem terapêutica, o que inclui o início precoce e preciso da terapia dialítica em tempo adequado. Justifica-se assim a aquisição de equipamentos para realização do procedimento de hemodiálise, o que consequentemente qualificará a capacidade dialítica do serviço beneficiando significativamente crianças e adolescentes acometidos por Doença Renal Crônica ou Doença Renal Aguda relacionada a outras doenças de base, inclusive na terapia de beira-leito, sem a necessidade de ficar deslocando os equipamentos disponíveis atualmente por todo o hospital, além de ampliar a segurança do serviço com solução de contingência para os casos de parada das máquinas de hemodiálise por motivo de falha.

Nesta oportunidade, esclarecemos que o Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) é uma unidade da rede assistencial da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, administrado por meio de Contrato de Gestão pelo ICIPe (Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada), Organização Social, sem fins lucrativos ou econômicos, CNPJ 10.942.995/0001-63.

Trata-se de uma Unidade assistencial de caráter especializado e de nível terciário, voltado para assistência referenciada da população de crianças e adolescentes (maiores de 28 dias a menores de 19 anos).

A Unidade foi inaugurada em 23/11/2011, tendo seu projeto de implantação dividido em duas grandes fases:

Fase I - Funcionamento inicial no Bloco I, com serviços de assistência multidisciplinar de diagnose e terapia a nível ambulatorial;

Fase II - Operação do Bloco II, iniciada em outubro de 2019, voltado para atividades fundamentalmente hospitalares cuja estrutura conta com 200 leitos hospitalares, sendo 38 de UTI pediátrica, 58 leitos de Pediatria Clínica, 60 leitos de Clínica Cirúrgica Pediátrica, 28 leitos de Oncohematologia, 6 leitos de Cuidados Paliativos e 10 leitos de Unidade de Transplantes (ainda em implantação).

3. OBJETIVO

Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde.

Assim, propõe-se adquirir com recursos procedentes de repasse direto do Ministério da Saúde, aos equipamentos abaixo discriminados:

4. EQUIPAMENTOS SOLICITADOS

4.1 Projeto de QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	QNT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
APARELHO PARA HEMODIÁLISE	04	R\$ 68.484,00	R\$ 273.936,00

OSMOSE REVERSA	02	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
POLTRONA PARA DOAÇÃO DE SANGUE	07	R\$ 1.577,00	R\$ 11.039,00
SOMA DO PROJETO	13		R\$ 334.975,00

5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA PROJETO

5.1 APARELHO PARA HEMODIÁLISE

Quantidade: 04 (quatro)

Valor unitário estimado: R\$ 68.484,00

Valor total estimado: R\$ 273.936,00

Especificação técnica: Equipamento para tratamento dialítico de pacientes pediátricos, com as seguintes características: Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador, gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, dotado de rodízios com freio. Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido. Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; auto teste de todas as funções da máquina, com bloqueio e alarme para situações de falha. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado. Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura). Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica 100 a 220V/60Hz.

5.2 OSMOSE REVERSA

Quantidade: 02 (dois)

Valor unitário estimado: R\$ 25.000,00

Valor total estimado: R\$ 50.000,00

Especificação técnica: Equipamento de osmose reversa portátil, capacidade de produção de 110 Litros/hora a 25°C, atendendo duas máquinas de hemodiálise simultaneamente. Possui cinco etapas de filtragem, sendo: Filtro de Polipropileno 5 Micra + Filtro de Polipropileno 1 Micra + Filtro de carvão de Alta Eficiência + Membrana de Osmose Reversa + Filtro para Retenção de Endotoxinas de Polissulfona com porosidade de 5 nano, com validação. Com display de LCD, para visualização da condutividade da água tratada em escala de Micro Siemens/cm, bem como alarmes e códigos de erro. Monitoramento da pressão de alimentação de água, pressão da membrana de osmose reversa, pressão do rejeito e pressão do permeado. Conta com alarme visual e sonoro de falta de água e condutividade alta. Com duas bombas de pressurização, para continuidade do uso do equipamento em caso de falha. Todas as conexões de engate rápido e partes necessárias para o pleno funcionamento. 220 V/60Hz.

5.3 Poltrona para Doação de Sangue

Quantidade: 07 (sete)

Valor unitário estimado: R\$ 1.577,00

Valor total estimado: R\$ 11.039,00

Especificação técnica: Poltrona para hemodiálise em pacientes pediátricos, mecânica, confeccionada em aço/ferro pintado, composta por encosto, braços articulados, assento, apoio de pés e braçadeira. Reclinável. Revestimento em couro. Capacidade mínima de 110Kg.

6. DADOS FINANCEIROS

Valor total do projeto: R\$334.975,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Etapas / Fase: Implementação e Desembolso em fase ÚNICA.

7. AUTORES DA PROPOSTA

Hospital da Criança de Brasília José Alencar

Diretoria de Assistência

Simone Prado de Miranda (matrícula HCB 1221)

Telefone: (61) 3025 8612

E-mail: simone.miranda@hcb.org.br

Diretoria Administrativa/ Gerência de Infraestrutura

Luis Antônio Glowacki (Matrícula HCB 2693)

Telefone: (61) 3025 8681

E-mail: luis.glowacki@hcb.org.br

Gerencia da Gestão da Qualidade

Marina Franco O. de Faria (Matricula HCB 1720)

Telefone: (61) 3025-8598

E-mail: marina.faria@hcb.org.br

8. CONTATOS

Diretoria Administrativa

Genésio Vicente (Matrícula HCB 2200)

CPF: 419.729.299-68

RG: 1.246.993 SSP/SC.

CARGO: Diretor Administrativo e Financeiro

TELEFONE: (61) 3025 8704 ou Celular (61) 98130.1459

E-mail: genesio.vicente@hcb.org.br

De acordo,



Documento assinado eletronicamente por **Ilda Ribeiro Peliz, Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PINTAS MARQUES, Usuário Externo**, em 05/06/2024, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 05/06/2024, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **141747538** código CRC= **F9CE187E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br